



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 299/2019/DE-EBSEH**

Brasília, 3 de dezembro de 2019.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 299ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 3 de dezembro de 2019, às 9:30h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Eduardo Chaves Vieira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação; registradas as ausências justificadas da Diretora de Orçamento e Finanças e do Diretor de Administração e Infraestrutura.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Encontravam-se presentes Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Rubens Corrêa Leão, Assessor Parlamentar; Paulo Henrique Fernandes Cavalcante, Auditor-Geral Adjunto. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Fabiano Francisco Noetzold Saldanha, Coordenador de Infraestrutura e Segurança de TI, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); Renata Rejane de Castro Del Fiacó, Corregedora-Geral Substituta. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação da ata da 298ª reunião;
- 2) Processo 23477.003831/2019-51: Contratação licenciamento Microsoft;
- 3) Processo 23477.010026/2019-83: Acordo judicial no âmbito de Ação Civil Pública referente ao Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEl);
- 4) Processos 23477.011532/2019-90 e 23477.009809/2019-14: Nomeação de Auditores-Chefes para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) e para o HU Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-UFAM);
- 5) Processo 23538.014399/2018-81: Recurso interposto em processo disciplinar do HU Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS);
- 6) Processos 23477.016562/2016-40 e 23477.001395/2017-13: Cartilhas sobre Assédio Moral e Assédio Sexual.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

**1)** Aprovada, por unanimidade, a **ata da 298ª reunião**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**2) Processo 23477.003831/2019-51.** Em complemento às informações apresentadas anteriormente, nas reuniões 296ª e 298ª, realizadas, respectivamente, nos dias 13 e 26 de novembro de 2019, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) comentou sobre a homologação do processo licitatório referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de subscrição de licenças de uso de produtos da Microsoft utilizados na Rede Ebserh. Reforçou-se a grande economia decorrente da contratação do Modelo Educacional da Microsoft, em comparação com os valores de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública Federal, conforme informações do Ministério da Economia. Foi apresentada a relação de recursos e *softwares* utilizados na Rede Ebserh, demonstrando os benefícios da contratação, bem como a importância do investimento em tecnologia voltado à melhoria das atividades laborais dos colaboradores, à execução do planejamento e do orçamento.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Eireli, para a prestação de serviço de subscrição de licenças de uso de produtos da Microsoft utilizados na Rede Ebserh, na modalidade educacional (Microsoft Enrollment for Education Solutions - EES), pelo valor global de R\$ 22.070.899,50 (vinte e dois milhões, setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses. Editada a Resolução nº 170/2019, referente a esta deliberação.

**3) Processo 23477.010026/2019-83.** A Consultoria Jurídica (Conjur) explicou tratar-se de processo judicial em que o Ministério Público do Trabalho (MPT) ajuizou Ação Civil Pública por ocorrência no HE-UFPel, a partir da análise de depoimentos prestados em inquéritos no MPT e no Ministério Público Federal. Em audiência inicial, realizada no dia 13 de novembro de 2019, foi proposto o seguinte acordo: i) que a instituição reclamada ofereça curso para gestores, nos próximos dois semestres, mantendo anualmente curso de reciclagem; ii) que o MPT procure, junto aos denunciantes, dentro do possível, em conversas informais, a sugestão de ideias que auxiliem na manutenção de um ambiente saudável no trabalho; e iii) que o MPT participe de campanhas na instituição reclamada, abordando o tema relacionado ao assédio moral no trabalho. A Conjur e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) não viram óbice à efetivação do acordo, na forma proposta, ressaltando-se a possibilidade de resolução do conflito de maneira mais célere, menos onerosa e menos desgastante.

- Em atenção ao disposto no art. 4º da Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, foi aprovada, por unanimidade, a celebração de acordo judicial, conforme proposição do MPT, no âmbito de Ação Civil Pública no processo judicial nº 0020854-97.2019.5.04.0103. Editada a Resolução nº 171/2019, referente a esta deliberação.

**4) Processos 23477.011532/2019-90 e 23477.009809/2019-14.** A Auditoria Interna informou que o candidato selecionado para a unidade de Auditoria do HU-UFGD possui 18 (dezoito) anos de experiência na área de Auditoria Interna e em áreas relacionadas a riscos de controles internos. Ademais, identificou-se o conhecimento e a disposição necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo. Pontuou-se, ainda, que a atual auditora do hospital será exonerada, no início de janeiro de 2020, haja vista ter sido aprovada para realizar capacitação fora do país. Com relação ao HUGV-UFAM, explicou-se que o candidato anteriormente selecionado, conforme deliberação ocorrida na 290ª reunião da Diretoria Executiva, apresentou desistência em assumir o cargo, tendo sido convocado o segundo colocado. Este candidato selecionado possui 16 (dezesseis) anos de experiência na área de Auditoria Interna e em áreas relacionadas a riscos de controles internos, tendo sido identificado, também, o conhecimento e a disposição para o exercício das funções do cargo de Auditor-Chefe do hospital.

- Em atenção ao disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 08/2012 da Diretoria Executiva, foram aprovadas, por unanimidade, as nomeações de Gilson Roberto Santo Malagutti, para o cargo de Auditor-Chefe do HU-UFGD, e de Eduardo Eutímio Blumer, para o cargo de Auditor-Chefe do HUGV-UFAM. Foram editadas, respectivamente, as Resoluções nº 172 e 173/2019 da Diretoria Executiva, referentes às deliberações do item 4 da pauta.

**5) Processo 23538.014399/2018-81.** A Corregedoria-Geral explicou o caso ocorrido no Humap-UFMS, conforme informações constantes nos autos do processo em questão, que envolve cinco empregados públicos, todos ocupantes do cargo de Médico-Anestesiologia. A investigação preliminar foi instaurada para apurar as supostas irregularidades: conflitos de escala de trabalho; improbidade administrativa, decorrente de lesão ao Erário; alegação de autorização de jornada de trabalho reduzida e retenção de pagamento por inconsistências em procedimentos realizados no âmbito do HU. O relatório de conclusão da investigação

preliminar consignou a existência de fortes indícios de autoria e materialidade quanto às irregularidades, resultando na instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS), no âmbito do qual constam os pareceres do Setor Jurídico, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa e da Unidade de Pagamento de Despesa do Humap-UFMS. No relatório do processo, estão registrados os fatos irregulares atribuídos a cada um dos recorrentes do caso, assim como a defesa apresentada e a conclusão da Comissão de PAS. O Colegiado de Julgamento Disciplinar, em consonância com o relatório da citada comissão, decidiu por: aplicação de penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias e necessidade de opção pelo vínculo de trabalho ao empregado de matrícula Siape nº 433770; rescisão contratual, por justa causa, aos empregados de matrícula Siape nº 2351642 e nº 1188910; e necessidade de opção pelo vínculo de trabalho aos empregados de matrícula Siape nº 2351610 e nº 2203665. Isto posto, a Corregedoria-Geral, após analisar os autos do processo, pontuou sobre os seguintes atenuantes: o Humap-UFMS informou que o contrato com a empresa que presta serviço no hospital, da qual os médicos do caso em epígrafe são contratados, será executado até meados de 2020, em razão de acordo a ser celebrado em Ação Civil Pública, haja vista a deficiência no quadro de anesthesiologistas no hospital, e que os referidos empregados da Ebserh não atuam mais no Humap-UFMS na condição de médicos dessa empresa.

- Em atenção ao disposto no art. 122 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, após discussão colegiada e esclarecimento de dúvidas, a Diretoria Executiva deliberou, por unanimidade, no caso constante no Processo nº 23538.014399/2018-81, da seguinte forma:

i) Com manutenção à decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar do Humap-UFMS e em consonância com a posição da Corregedoria-Geral, rescisão contratual por justa causa aos empregados de matrícula Siape nº 2351642 e nº 1188910; no caso do empregado de matrícula Siape nº 2351642, por infração, no caso da Recorrente 2, ao Regulamento de Pessoal, art. 37, II, IV, XVI, XIX, XXII, XXVIII e XXX, e art. 39, V, X, XIX e XXV; à Lei nº 8.429/1992; e à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 482, alínea 'a'; e, no caso do empregado de matrícula Siape nº 1188910, por infração ao Regulamento de Pessoal, art. 37, XXII e XXX, e art. 39, XIX e XXV; à Lei nº 8.429/1992; e à CLT, art. 482, alínea 'a'. Em ambos os casos, com a penalidade acessória de necessidade de ressarcimento ao Erário pelos valores recebidos indevidamente e desconto de verbas rescisórias das horas negativas referentes ao registro de frequência;

ii) Com reforma à decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar do Humap-UFMS e em consonância com a posição da Corregedoria-Geral, desnecessidade de opção pelo vínculo de trabalho aos empregados de matrícula Siape nº 2351610 e nº 2203665;

iii) Com reforma parcial à decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar do Humap-UFMS e em consonância com a posição da Corregedoria-Geral, desnecessidade de opção pelo vínculo de trabalho e manutenção da suspensão por 30 (trinta) dias ao empregado de matrícula Siape nº 433770, por infração ao Regulamento de Pessoal, art. 37, XXII, e art. 39, XXIX.

Editada a Resolução nº 174/2019 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

- Restou acordado entre os membros da Diretoria Executiva também encaminhar à DGP a recomendação de revisão do Regulamento de Pessoal, especificamente do que dispõe o art. 39, inciso IX.

**6) Processos 23477.016562/2016-40 e 23477.001395/2017-13.** Em atenção ao disposto na Cláusula Nona do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), que trata do assédio moral e do assédio sexual no ambiente de trabalho, a DGP ressaltou a importância do compromisso da Ebserh com ações preventivas para coibir a ocorrência de assédio, bem como para a regulamentação quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de ocorrência de posturas abusivas e comportamentos hostis que possam levar à caracterização de assédio moral e sexual. Nesse sentido, foi lançada a 'Cartilha Assédio Moral: como prevenir e combater', em 2017, tendo sido impressos, na época, cerca de 30 (trinta) mil exemplares para distribuição na Sede e nos HUs da Rede Ebserh. Em seguida, houve a edição de normativos que têm interface com a temática do assédio moral, o que levou à necessidade de revisão e atualização da citada cartilha. Dentre esses normativos, destacam-se: o Código de Ética e Conduta; a Norma Operacional de Controle Disciplinar, que regulamentou o fluxo de denúncias; a Portaria da Presidência nº 476, de 22 de agosto de 2019, publicada no Boletim nº 651, de 26 de agosto de 2019, que instituiu as Comissões de Mediação e Conciliação na Rede Ebserh, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral. Ademais, destacou-se o 'Projeto Assédio Moral: Conscientizar é preciso!', no âmbito do qual estão sendo promovidas ações, tais como palestras nos HUs da Rede Ebserh, para conscientização de gestores e colaboradores. Com relação à 'Cartilha Assédio Sexual no Trabalho', informou-se que o documento também foi elaborado à luz da legislação vigente e dos normativos da Empresa; nele constam conceitos e esclarecimentos

importantes, tais como: a definição legal de assédio sexual; suas formas de ocorrência; consequências do ato; ações preventivas; diferenciação em relação ao assédio moral; dentre outros.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos presentes à reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

DVPE

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

DAS

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

DGP

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

DTI

**IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA**

Chefe de Gabinete

**ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**

Consultor Jurídico

**RUBENS CORRÊA LEÃO**

Assessor Parlamentar

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 11/12/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 11/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chaves Vieira, Diretor(a)**, em 13/12/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 16/12/2019, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)

8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Correa Leao, Assessor(a)**, em 17/12/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 20/12/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 20/12/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 20/12/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 10/01/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4276754** e o código CRC **50784318**.

**Referência:** Processo nº 23477.011988/2019-50 SEI nº 4276754